



Apoio Técnico às Freguesias

- Questões na área financeira mais frequentes -

Marta Rosado

Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais

junho de 2026

Programa

Questões mais frequentes na
área financeira

1. Classificação orçamental da receita e da despesa
2. Modificações orçamentais
3. Saldo de gerência
4. Operações de tesouraria
5. Reposições abatidas e não abatidas aos pagamentos



1. Classificação orçamental da receita e da despesa

- 2. Modificações orçamentais
- 3. Saldo de gerência
- 4. Operações de tesouraria
- 5. Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos

1. Classificação orçamental da receita e da despesa

[Classificador económico das receitas e das despesas das Autarquias Locais \(adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro\)](#)

[Notas explicativas](#)

Classificador económico da receita

Classificador económico das receitas

Receitas correntes

São receitas destinadas a financiar as despesas correntes e o funcionamento regular da autarquia, sem alteração relevante do património duradouro

Receita Corrente

- 01 — Impostos diretos
- 02 — Impostos indiretos
- 04 — Taxas, multas e outras penalidades
- 05 — Rendimentos da propriedade
- 06 — Transferências correntes
- 07 — Venda de bens e serviços correntes
- 08 — Outras receitas correntes

Receita de Capital

- 09 — Venda de bens de investimento
- 10 — Transferências de capital
- 11 — Ativos financeiros
- 12 — Passivos financeiros
- 13 — Outras receitas de capital

Outras Receitas

- 15 — Reposições não abatidas nos pagamentos
- 16 — Saldo da gerência anterior
- 17 — Operações de tesouraria (extra-orçamentais)

Receitas de Capital

São receitas associadas com à aquisição ou alienação de património duradouro; ao financiamento de investimento; ou ao recurso a capital alheio. Têm normalmente impacto na estrutura patrimonial da autarquia

1.ª Questão – Qual a contabilização da transferência financeira efetuada pela AT para a Freguesia, referente ao IMI?

- ✓ Enquadramento da receita (artigos 23.º e 23º-A da Lei n.º 73-2013, de 3 de setembro - RFALEI)
- ✓ Nota de transferência da AT
- ✓ Princípio da não compensação (artigo 15.º da Lei de Enquadramento Orçamental)

1.ª Questão – Qual a contabilização da transferência financeira efetuada pela AT para a Freguesia, referente ao IMI?

Descrição	Valor	
Receita da Freguesia		
- Imposto		
- Urbanos	58,20	} Rubrica receita 01.02.02
- Rústicos	259,01	
- Transitado	0,00	
- Juros Compensatórios	0,00	→ Rubrica receita 04.02.02
- Juros de Mora	47,72	→ Rubrica receita 04.02.01
- Créditos Prescritos	0,00	→ Rubrica receita 01.02.02

[Nota explicativa](#)

1.ª Questão – Qual a contabilização da transferência financeira efetuada pela AT para a Freguesia, referente ao IMI?

A Deduzir		
- Reembolsos Emitidos	0,00	→ Abatimento à receita
- Encargos de Liquidação e Cobrança	9,12	} Rubrica despesa 02.02.24
- Encargos de Avaliação Geral	0,00	
- Más Cobranças		
- de Imposto	0,00	} Rubrica despesa 06.02.03.01
- de Juros Compensatórios	0,00	
- de Juros de Mora	0,00	
- Diversos	0,00	→ Rubrica despesa 06.02.03.05

[Nota explicativa](#)

1.ª Questão – Qual a contabilização da transferência financeira efetuada pela AT para a Freguesia, referente ao IMI?

Reembolso corresponde à devolução ao sujeito passivo de imposto do valor das entregas por conta do imposto devido. Ex: normalmente quando houve um pagamento indevido, excesso de imposto ou reconhecimento posterior de isenção/benefício fiscal.

Os reembolsos dão origem a um exfluxo de caixa e processam - se por abate à receita cobrada, corrigindo o valor dos recebimentos.

Descrição		Débito	Crédito
Reembolsos e Restituições	Reembolsos e restituições emitidos	0153	0181
	Reembolsos e restituições pagos - período	0182	0171
	Reembolsos e restituições pagos – períodos findos	0182	0172

2.ª Questão – Como classificar a receita proveniente de um financiamento europeu ou nacional ?

1 – Considerando o classificador das receitas estamos perante que tipo de receita?

Se estivermos perante uma receita que visa financiar despesa corrente – Transferência Corrente (06)

Se estivermos perante uma receita que visa financiar despesa capital – Transferência de Capital (10)

2 – Segue-se o enquadramento na desagregação correspondente, conforme a entidade que realiza a transferência.

[Classificador económico das receitas](#)

2.ª Questão – Como classificar a receita proveniente de um financiamento europeu ou nacional ?

1 – Exemplo: Financiamento recebido no âmbito de uma candidatura ao Alentejo 2030 – Inclusão pela Cultura – Juntas de Freguesia.

Que tipo de despesas elegíveis visa financiar?

Produção e dinamização de práticas artísticas e culturais para idosos.

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas que não irão relevar para o património da autarquia, por isso, despesas correntes.

É um projeto participado por fundos europeus ou nacionais?

Europeus, provenientes do Programa Regional Alentejo 2030

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das receitas](#)

06.03.06. Transferências correntes/Administração central/Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados *

[Nota explicativa](#)

2.ª Questão – Como classificar a receita proveniente de um financiamento europeu ou nacional ?

2 – Exemplo: Financiamento PRR recebido no âmbito de uma candidatura ao Fundo Ambiental para melhorar a eficiência energética no edifício sede da Junta de Freguesia.

Que tipo de despesas elegíveis visa financiar?

Projeto que visa a substituição de portas e janelas, bem como da cobertura do edifício sede.

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas que irão relevar para o património da autarquia, vão aumentar a vida útil do edifício, por isso, despesas de capital.

É um projeto participado por fundos europeus ou nacionais?

Europeus, provenientes do PRR, ainda que através do Fundo Ambiental do Ministério do Ambiente (organismo intermédio)

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das receitas](#)

10.03.07. Transferências de capital/Administração central/Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados *

[Nota explicativa](#)

2.ª Questão – Como classificar a receita proveniente de um financiamento europeu ou nacional ?

3 – Exemplo: Financiamento no âmbito do protocolo celebrado com a ARTE – Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, no que respeita ao funcionamento do Espaço Cidadão.

Que tipo de despesas elegíveis visa financiar?

Despesas de funcionamento do Espaço Cidadão.

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas de funcionamento, por isso, despesas correntes.

É um projeto participado por fundos europeus ou nacionais?

Nacional (OE) – gerido pela ARTE.

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das receitas](#)

06.03.07.01 Transferências correntes/Administração central/Serviços e Fundos Autónomos/Transferência de competências – Lei n.º 50/2018

[Nota explicativa](#)

3.ª Questão – Como classificar a receita proveniente do município, decorrente de um contrato de delegação de competências ou de um contrato de execução?

1 – Contrato de delegação de competências

Que tipo de despesas visa financiar?

Limpeza de vias e manutenção de espaços verdes

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas de funcionamento, por isso, despesas correntes.

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das receitas](#)

06.05.01.01 Transferências correntes/Administração local/Continente/Municípios

[Nota explicativa](#)

3.ª Questão – Como classificar a receita proveniente do município, decorrente de um contrato de delegação de competências ou de um acordo de execução?

2 – Acordo de Execução

Que tipo de despesas visa financiar?

Construção de um parque infantil.

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas com bens duradouros, que irão aumentar o património da autarquia.

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das receitas](#)

10.05.01.01 Transferências de capital/Administração local/Continente/Municípios

[Nota explicativa](#)

Outras receitas para classificar...

[Classificador económico das receitas](#)

Classificador económico da despesa

Classificador económico das despesas

Despesas correntes

São despesas necessárias ao funcionamento quotidiano da autarquia, cujo efeito económico tende a esgotar-se no próprio exercício. Não aumentam de forma duradoura o património da entidade.

Despesa Corrente

- 01 — Despesas com pessoal
- 02 — Aquisição de bens e serviços
- 03 — Juros e outros encargos
- 04 — Transferências correntes
- 05 - Subsídios
- 06 — Outras despesas correntes

Despesa de Capital

- 07 — Aquisição de bens de capital
- 08 — Transferências de capital
- 09 — Ativos financeiros
- 10 — Passivos financeiros
- 11 — Outras despesas de capital

Outras Despesas

- 12 — Operações de tesouraria (extra-orçamentais)

Despesas de Capital

São despesas que contribuem para criar ou adquirir património duradouro; para aumentar a capacidade futura; realizar investimento; amortizar dívida.

4.ª Questão – Como classificar um apoio financeiro à Associação X para a realização de um evento cultural na freguesia?

Que tipo de despesas visa financiar?

Custos com aquisição de bens e serviços necessários para a realização do evento.

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas correntes.

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das despesas](#)

04.07.01 Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/ Instituições sem fins lucrativos

[Nota explicativa](#)

5.ª Questão – Como classificar um apoio financeiro ao Clube Desportivo Y para instalação de um relvado sintético no campo de futebol ?

Que tipo de despesas visa financiar?

Custos com a aquisição do relvado

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas de capital

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das despesas](#)

08.07.01 Transferências de capital/Instituições sem fins lucrativos/ Instituições sem fins lucrativos

[Nota explicativa](#)

6.ª Questão – Como classificar a despesa com serviços de reparação/manutenção do edifício da junta de freguesia?

Que tipo de despesas está em causa?	Essa intervenção é uma grande reparação ou pequena reparação/manutenção?	Despesa corrente ou de capital	Qual é a rubrica mais correta?
Custos com a pintura do edifício	Trabalhos de manutenção	Despesa corrente	Classificador económico das despesas
02.02.03 Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços/Conservação de bens			
Nota explicativa			

7.ª Questão – Como classificar a despesa com a substituição da cobertura do edifícios sede?

Que tipo de despesas está em causa?	Essa intervenção é uma grande reparação ou pequena reparação/manutenção?	Despesa corrente ou de capital	Qual é a rubrica mais correta?
Custos com substituição do telhado do edifício	Grande reparação, irá aumentar a vida útil do edifício	Despesa capital	Classificador económico das despesas

07.01.03.01 Aquisição de bens de capital/Edifícios/Instalações de serviços

[Nota explicativa](#)

7.ª Questão – Como classificar a despesa com a substituição da cobertura do edifícios sede?

Classificador económico das despesas

Quando é que classificamos a rubrica 07.03 – Bens de domínio Público?

Nota explicativa

Através das suas características:

Bens afetos aos uso público ou a funções publicas essenciais;
Bens inalienáveis (não podem ser vendidos livremente)

Exemplos:

Estradas e caminhos
Ruas e praças e jardins
Praias
Cemitérios

8.ª Questão – Qual a classificação da despesa com carregamentos de viaturas elétricas?

Classificador económico das despesas

1 – Trata-se de uma aquisição de bens ou prestação de serviços?

Carregamentos efetuados na rede pública ou em operadores de postos de carregamento.



A energia elétrica é considerado um bem corpóreo, tal como o gás, e similares, de acordo com o CIVA, art.º 3.º, n.º 2, logo considera-se uma transmissão de bens.

02.01.21 Aquisição de bens e serviços/Aquisição de bens/Outros bens

Eletricidade consumida em instalações próprias da autarquia (por exemplo, carregamento num posto instalado nas instalações da junta de freguesia).



Aquisição de serviços, através do contrato de eletricidade da junta de freguesia.

02.02.01 Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços/Encargos das instalações

9.ª Questão – Qual a classificação da despesa com serviços prestados no site da junta e redes sociais

Classificador económico das despesas

Que tipo de despesas visa financiar?

Despesa com serviços associados à manutenção do site da junta e da gestão de redes sociais.

Essas despesas são correntes ou de capital?

São despesas correntes

Qual é a rubrica mais correta?

[Classificador económico das despesas](#)

02.02.20 Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços/Outros trabalhos especializados

[Nota explicativa](#)

10.ª Questão – Qual a classificação da despesa com a fiscalização de uma empreitada cujo dono da obra é a junta de freguesia?

1 – O artigo 343.º do Código dos Contratos Públicos refere que obra pública é o resultado de quaisquer trabalhos de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou adaptação, conservação, restauro, reparação, reabilitação, beneficiação e demolição de bens imóveis executados por conta de um contraente público.

2 – O artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos obriga a que, durante a execução do contrato, o dono da obra seja representado pelo diretor de fiscalização da obra, em todos os aspetos relacionados com a obra.

3 – Entende-se, assim, que os **serviços de fiscalização fazem parte da obra pública**, nas várias dimensões da mesma. São **serviços que estão diretamente relacionados com a obra em causa, necessários para a boa execução da mesma**, cujo valor concorre para o custo global da intervenção.

10.ª Questão – Qual a classificação da despesa com a fiscalização de uma empreitada cujo dono da obra é a junta de freguesia?

Classificador económico das despesas

Que tipo de obra está em causa?

07.01 Aquisição de bens de capital/Investimentos/(conforme a classificação da empreitada)

07.03 Aquisição de bens de capital/Bens de domínio Público/(conforme a classificação da empreitada)

Nova construção ou grande reparação?

Obra de reparação ou manutenção sem acréscimo no valor do bem ou na sua vida útil?

02.02.20 Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços/Outros trabalhos especializados

Nota explicativa

11.ª Questão – Qual a classificação da despesa com a elaboração de um projeto técnico de execução de uma empreitada?

Classificador económico das despesas

Que tipo de obra está em causa?

Quando haja garantia em como a empreitada irá ser executada.



07.01 Aquisição de bens de capital/Investimentos/(conforme a classificação da empreitada)

07.03 Aquisição de bens de capital/Bens de domínio Público/(conforme a classificação da empreitada)

Nova construção ou grande reparação?

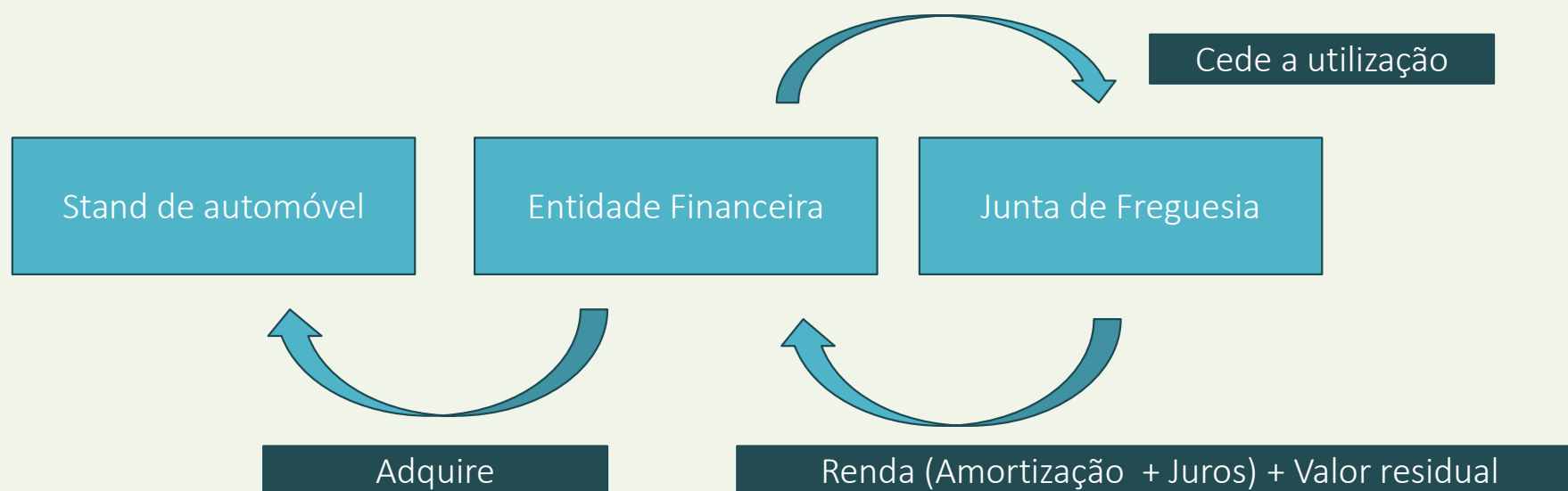
Obra de reparação ou manutenção sem acréscimo no valor do bem ou na sua vida útil?

02.02.14 Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços/Estudos, pareceres, projetos e consultoria

Nota explicativa

12.ª Questão – Qual a classificação da despesa com o pagamento das rendas da locação financeira de uma viatura?

A **locação financeira** de uma viatura contratada por uma Junta de Freguesia consiste numa modalidade de financiamento através da qual uma entidade locadora adquire o veículo selecionado pela autarquia e lhe concede o respetivo direito de utilização mediante o pagamento de rendas periódicas, por um prazo previamente definido. No final do contrato, a Junta de Freguesia poderá exercer a opção de compra da viatura pelo valor residual acordado, passando a deter a sua propriedade.



12.ª Questão – Qual a classificação da despesa com o pagamento das rendas da locação financeira de uma viatura?

Classificador económico das despesas

Entidade Financeira

Junta de Freguesia



Renda (Amortização + Juros) + Valor residual

Amortização capital - 07.02.05 – Aquisição de bens de capital/Locação Financeira/Material de transporte

Juros – 03.03.05 – Juros e outros encargos/Juros de locação financeira/Material de transporte

Valor residual - 07.02.05 – Aquisição de bens de capital/Locação Financeira/Material de transporte

Nota explicativa

Outras despesas para classificar...

[Classificador económico das despesas](#)



1. Classificação orçamental da receita e da despesa
2. **Modificações orçamentais**
3. Saldo de gerência
4. Operações de tesouraria
5. Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos

13.ª Questão – Introdução da receita de financiamento de projetos, qual a modificação orçamental?

Qual é o momento da introdução dessa receita?

Regra previsional: alínea b) do ponto 3.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL)

*As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, **exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações.***

13.ª Questão – Introdução da receita de financiamento de projetos, qual a modificação orçamental?

Qual o tipo de modificação orçamental?



Alteração Orçamental

Ponto 8.3.1.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL)

8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, **salvo** quando se trata da aplicação de:

a) Receitas legalmente consignadas;

b) Empréstimos contratados;

c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.

14.ª Questão – Existe possibilidade de virem a ser recebidas verbas adicionais, relativamente às quais o valor previsto para aquela rubrica da receita se encontra esgotado, sem modificação orçamental?.

Há que atender a:

Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (SNC-AP):

*4 — O ciclo orçamental da receita deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de previsão de receita, liquidação e recebimento, sem prejuízo de eventuais anulações de receita emitida que corrijam a liquidação ou de eventuais reembolsos e restituições que corrijam o recebimento e, eventualmente, a liquidação. **A liquidação pode exceder a previsão de receita**, sendo que só poderão ser liquidadas as receitas previstas em orçamento.*

Sim

15.ª Questão – Posso fazer uma revisão orçamental e aumentar o meu orçamento, nesse valor?

Há que atender a:

Ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL)

8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

a) Saldo apurado;

b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;

c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

15.ª Questão – Posso fazer uma revisão orçamental e aumentar o meu orçamento, nesse valor?

A arrecadação em excesso de receita numa rubrica específica do orçamento, não significa que se esteja perante um excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento.

Se, num determinado momento, essa Freguesia verificar um excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento pode, caso assim o entenda, utilizar esse excesso (designado em SNC-AP como crédito especial) como contrapartida de um aumento do valor global da despesa, sempre através de uma revisão orçamental, conforme previsto no ponto 8.3.1.4. do POCAL (não revogado).

Não

16.ª Questão – Posso diminuir o valor do orçamento através de uma alteração orçamental?

De acordo com a NCP 26, prevista no SNC-AP, quando a modificação orçamental origina:

- um aumento ou diminuição do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, estamos perante uma alteração modificativa (revisão), salvo as exceções previstas no POCAL.
- a alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa, mantendo constante o seu montante global, estamos perante uma alteração permutativa (alteração).

Não

Quadro – Resumo Modificações orçamentais

[Nota Técnica n.º 3/2024](#)

Situação tipificada	Alteração no valor global do orçamento	Ponto 8.3.1 do POAL (em vigor)
Inscrição de uma nova natureza de receita	Sim/Não**	Revisão
Inscrição de uma nova natureza de despesa	Sim/Não	Revisão
		Alteração*
Reforço/Diminuição de rubrica da receita	Sim	Revisão
	Não	Alteração
Reforço/Diminuição de rubrica da despesa	Sim	Revisão
		Alteração*
	Não	Alteração
Anulação da rubrica da receita/despesa	Sim	Revisão
Crédito Especial	Sim	Revisão

* No caso de inscrição de rubricas da despesa em contrapartida do produto de contração de empréstimos, de receitas legalmente consignadas ou publicação de nova tabela de vencimentos (ponto 8.3.1.3 do POAL).

** Entendimento da DGAL – Alteração orçamental, quando a nova natureza da receita decorre de alteração legislativa e que o valor do orçamento não altere.



1. Classificação orçamental da receita e da despesa
2. Modificações orçamentais
3. Saldo de gerência
4. Operações de tesouraria
5. Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos

17.ª Questão – Tenho de integrar a totalidade do saldo de gerência no orçamento?

[Nota Técnica n.º 2/2026](#)

- Nada obriga a incluir a totalidade do saldo de gerência no orçamento.
- Deve o mesmo ser incluído, quando necessário e se necessário.
- Sempre através de uma revisão orçamental.

Não

18.ª Questão – É possível introduzir o saldo de gerência no orçamento, sem a prestação de contas do ano anterior aprovada?

[Nota Técnica n.º 2/2026](#)

As sucessivas Leis do Orçamento do Estado têm vindo a consagrar disposições específicas relativas à integração do saldo de gerência, no caso das autarquias locais.

A Lei n.º 73- A/2025, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2026, estabelece no seu artigo 124.º (Integração do saldo de execução orçamental) que, após a aprovação do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, pode ser incorporado o saldo de gerência da execução orçamental, mediante recurso a uma revisão orçamental, ainda antes da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Deve a decisão ser devidamente fundamentada e constar em ata da reunião do órgão competente, com referência expressa ao enquadramento legal que a suporta.

Sim



1. Classificação orçamental da receita e da despesa
2. Modificações orçamentais
3. Saldo de gerência
- 4. Operações de tesouraria**
5. Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos

19.ª Questão – Como devo contabilizar o pagamento da gratificação aos membros das mesas de votos?

[Nota Técnica n.º 4/2024](#)

A Lei n.º 22/99 de 21 de abril, na redação atual, regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários.

De acordo com o artigo 10.º da mencionada lei, o valor para pagamento da gratificação aos membros das mesas de votos é suportado por verba inscrita no orçamento do Ministério da Administração Interna, que efetuará as necessárias transferências para os municípios.

Quando existe delegação desta competência nas freguesias, o município transfere o valor recebido do Ministério da Administração Interna para a freguesia, cabendo a esta o pagamento aos membros das mesas de voto.

Os recebimentos e pagamentos das gratificações, ao nível autárquico, não revestem a forma de operações **orçamentais**, uma vez que movimentam somente a tesouraria, gerando influxos e exfluxos de caixa, pelo que **devem ser tratados como operações de tesouraria**.

20.ª Questão – Como devo contabilizar as retenções aos empreiteiros, no âmbito das empreitadas?

[Nota Técnica n.º 4/2024](#)

As retenções a fornecedores para constituição ou reforço de garantia continuam a ser operações de tesouraria. O reconhecimento das garantias pecuniárias na contabilidade orçamental mantém-se idêntico, como operações de tesouraria, independentemente do mecanismo utilizado para a sua cobrança ser via retenção ou pagamento direto pelo terceiro.

[FAQ 28 \(CNC\)](#)

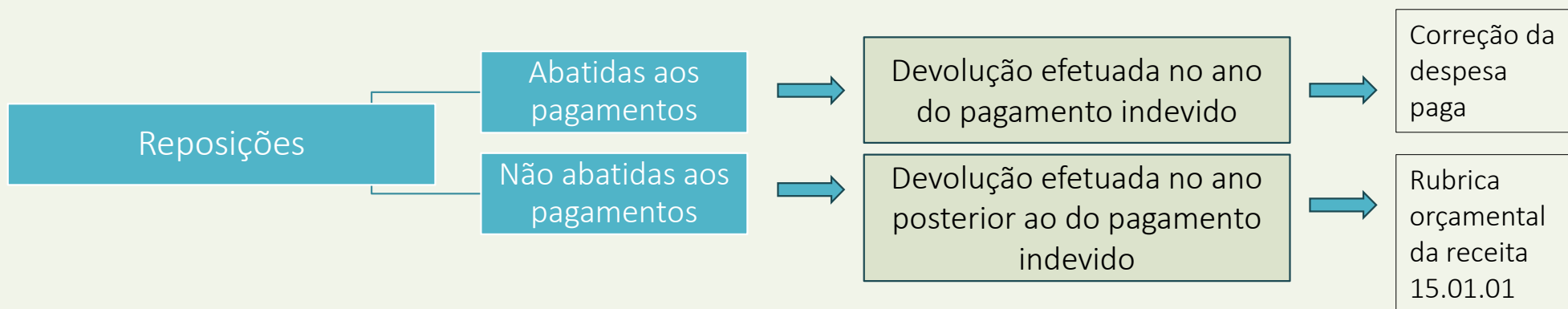


1. Classificação orçamental da receita e da despesa
2. Modificações orçamentais
3. Saldo de gerência
4. Operações de tesouraria
5. Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos

21.ª Questão – Qual o tratamento a dar a uma receita resultante de um pagamento que foi feito em excesso, no próprio ano? E se fosse em ano posterior?

[Nota Técnica n.º 2/2025](#)

Reposição aplica-se nas circunstâncias em que ocorra por parte de uma entidade pública um pagamento a uma pessoa singular ou coletiva efetuado indevidamente ou por um valor que se revele excessivo.



22.ª Questão – A rubrica da receita 15.01.01 Reposições não abatidas aos pagamentos pode ser dotada, em sede de elaboração do orçamento?

[Nota Técnica n.º 2/2025](#)

Excecionalmente, a rubrica 15.01.01 Reposições não abatidas aos pagamentos pode ser dotada, caso à data da elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada a devida prova em anexo ao orçamento.

Dúvidas...

Agradeço o vosso interesse!

dcal@ccdr-a.gov.pt

marta.rosado@ccdr-a.gov.pt

266740411

Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais

